



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Procuradoria Geral do Estado

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Concurso da Polícia Militar. Solicitação não pertencente ao órgão. Esclarecimentos prestados. Negado provimento.

**DECISÃO OGE/LAI nº 188/2017**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Procuradoria Geral do Estado, de número SIC em epígrafe, sobre nomeações de concurso da Polícia Militar.
2. Em resposta, orientou-se pela formulação do pedido à Polícia Militar. O silêncio em instância recursal ensejou o presente apelo revisional, cabível a esta Ouvidoria Geral conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Primeiramente, vale lembrar que a Lei nº 12.527/2011 tem por escopo o acesso à informação *disponível*, nos termos do artigo 11. No caso em apreço, o ente esclareceu não ser o responsável pela custódia das informações solicitadas e indicou o órgão competente para receber o pedido, conforme previsão do §1º, inciso III do artigo 11 da Lei.
4. Vale dizer que o SIC da Procuradoria, logo após ter tomado conhecimento de não ser o órgão competente para ofertar resposta, poderia ter encaminhado a solicitação ao ente correto na primeira oportunidade possível, pelo próprio sistema SIC.SP, a fim de buscar atender ao pedido e fazer cumprir a Lei em vigor.
5. Ante o exposto, sendo incompetente o ente público recorrido para fornecer o acesso às informações requeridas, **conheço do recurso e, no mérito, nego-lhe provimento**, com fundamento no artigo 11, caput e §1º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011, ausentes quaisquer das hipóteses de provimento recursal previstas no artigo 20 e seus incisos do Decreto nº 58.052/2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 12 de setembro de 2017.

[REDACTED]  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO

MKL